



LEI Nº 2.255, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da "Creche Escola Professora Aparecida de Jesus Baumguertner" e dá outras providências.

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Creche Escola "*Creche Escola Professora Aparecida de Jesus Baumguertner*", localizada na Rua Israel Benck, nº 899, no bairro rural Santo Antônio, no Município de Itaporanga-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria da data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretario Municipal da Administração e Planejamento